



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 082/2024

**Edital de pregão eletrônico para Registro de
Preços para aquisição de diversos
equipamentos para a Secretaria Municipal
da Saúde, Ação Social e Habitação.**

Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e Educação

Critério de julgamento: Menor Preço

Natureza da Licitação: Registro de Preços

Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Modo de disputa: Aberto

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **22 de outubro de 2024, às 08h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h59min** da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação, destinada ao recebimento de proposta para **aquisição de diversos equipamentos para a Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e Habitação**. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 3695/2024 e 3698/2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 15.218/2023.

1 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **aquisição de diversos equipamentos para a Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e Habitação**, conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CREDECNIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

2.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 - A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.6 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

OBS: Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

3.2. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 – Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

4 - PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos Anexos II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação da marca, modelo, dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.4 - Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Modelo Anexo II).

4.4.1 - No anexo da proposta resultante de lances deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;
- b) número de CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do produto ofertado;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega, quando for o caso, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- g) indicação da **MARCA** dos equipamentos ofertados.
- h) Prazo de garantia (não inferior a 12 meses a contar da Emissão da Nota Fiscal).

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor.

5.1.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.6 – DEMAIS DECLARAÇÕES ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL

Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.4;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, marcar com um “X” na opção correta).
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “g”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

5.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não possuírem a **MARCA** em sua proposta.

7.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

7.7.2. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

7.7.4.1 - **Para itens com valor de referência até R\$ 200,00 – A diferença entre lances será de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos de real)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.4.2 - **Para itens com valor de referência entre R\$ 200,01 até R\$ 1.000,00 – A diferença entre lances será de no mínimo R\$ 1,00 (um real)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.4.3 - **Para itens com valor de referência entre R\$ 1.000,01 até R\$ 3.500,00 – A diferença entre lances será de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.4.4 - **Para itens com valor de referência acima de R\$ 3.500,01 – A diferença entre lances será de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as seguintes regras:

8.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

8.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.salvadordosul.rs.gov.br – abas licitações.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

10.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 20 (vinte) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.

13.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Pùblicas e no Boletim Oficial Municipal, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

13.5 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14.6 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.7 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

13.8 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

13.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

13.10 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

13.11 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.12 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

13.13 - O transcurso do período citado anteriormente sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13.14 - É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

14.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

14.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

14.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

14.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

14.5 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

14.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

14.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.6 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do item e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

15.2 – Conforme Decreto Municipal n.º 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

15.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

15.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012).

15.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto n.º 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **16.1** deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **16.2** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

16.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **16.2** do presente Edital.

16.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 - A aplicação das sanções previstas no item **16.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 - Na aplicação da sanção prevista no item **16.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **16.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item **16.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregoabanrisul.com.br/>

17.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregoabanrisul.com.br>.

17.3 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Salvador do Sul, 08 de outubro de 2024.

Léo Haas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação com recursos oriundos de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde - SES, no âmbito do Programa “Rede Bem Cuidar – Avançar na Saúde”, Portaria 1098/2023, COMP. 12/2023, Processo n. 23.2000-0174723-0.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação com recursos oriundos de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde - SES, no âmbito do Programa “Rede Bem Cuidar – Avançar na Saúde”, Portaria 1098/2023, COMP. 12/2023, Processo n. 23.2000-0174723-0.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
01	01	UND	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA , totalmente automatizada: subida, descida, encosto e perneira, placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V, com consumo de 125 WATS, pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com açãoadores removíveis para assepsia, base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 04 rodízios com freio, braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado, conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

			<p>320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor, conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm, estofado na cor clara (branca/off White/cristal), suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo, perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em PSAI cor gelo padrão, assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento lateral em PSAI na cor gelo padrão, estofamento PU injetado na cor e revestido com PVC cristal, exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal, chave geral liga e desliga bipolar, fusível externo de segurança, estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão e movimentos através de moto-redutor isento de óleo. Medidas: no mínimo, 0,65 m de altura mínima e 1,05m de altura máxima, largura aproximada de 0,60 m e comprimento total (Posição Mesa) de 1,7m, possuindo peso líquido de cerca de 120kg e capacidade de carga total de mais de 250 kg. Garantia de 12 meses. Com instalação.</p>
02	02	UND	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL TRANSDUTOR de alta sensibilidade e alto falante de alto desempenho Sonar Doppler com visor de funções vitais Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação através de pilhas alcalinas; Características Técnicas Doppler Fetal Sensibilidade a partir da 10 – 12 semanas Visor LCD 45 x 25 mm; Desempenho FHR (faixa de medição) 50-240 bpm; Alimentação por pilhas</p>



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

			alcalinas de 1,5V "AA" Garantia de 1 ano pelo fabricante. Garantia de 12 meses.
03	02	UND	BIOMBO TRIPLO INOX CORTINAS PVC E RODÍZIOS, Biombo Triplo com cortinas em lona plástica/pvc branco; dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios; Estrutura tubular em aço inox; Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de ø 2" nas bandeiras laterais. Dimensões Aproximadas: Aberto 1870 x 1800 x 500mm.
04	01	UND	Balança Antropométricas Infantil Digital com Colchão Balança Antropométrica Digital Infantil Com Colchão com capacidade de pesagem de até 25kg; Visor para peso; Display Cristal Líquido, ideal para ambientes externos; Balança totalmente injetada em ABS; Acabamento esmerado; Cuba baby com dimensões: C 340 x L 580 x A 100 (mm); Fácil higienização; Teclado de fácil operacionalização; Possui BIP sonoro confirmando a operação; Dimensão da balança Completa: C 620 x L 420 x A; 250mm.Tara: 9,995 kg; Display: 6 dígitos; Alimentação: Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a +10%; Saída de 7,7 VDC/500mA; Comprimento cabo de alimentação: 1 metro; Frequência: 50/60Hz; Garantia de 12 meses. Certificado INMETRO e IPEM.
05	02	UND	Aquecedor Portátil de Ambiente Potência mínima: 2000w; portátil, deverá contém alças para transporte; Baixo nível de ruído, com termostato para maior controle da temperatura; Luz indicadora, dispositivo de segurança e grade protetora; Alimentação: 220 volts, consumo aproximado de energia: 2(kw/h); Peso aproximado (peso do produto): 1,23 kg; Dimensões aproximadas do produto: largura: 22,5 cm, altura: 12,8 cm, profundidade: 25,4 cm; Níveis de aquecimento: 02, deve acompanhar manual de instruções; Garantia de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

06	01	UND	Balança antropométrica para obesos Balança Antropométrica Digital 300 kg com Réguas W- Capacidade: 300 Kg; Peso mínimo: 2 Kg; Divisão: 100 gramas; Dimensões da plataforma: 40x50cm (L x C); Cor predominante: Branco; Display: 6 dígitos em Led; Teclado membrana: Policarbonato; Função Tara: Até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação: Externa 90 a 240 VAC - com chaveamento automático; Voltagem: Bivolt; Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna: Aço carbono; Base: Aço carbono; Acabamento da base: Bicromatizado; Pés: Reguláveis; Material dos pés: Borracha sintética; Tapete: Antiderrapante; Entrada para bateria: 12VCC externa; Acabamento: Tinta poliéster a pó. Garantia de 12 meses. Informações Adicionais: Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.
07	02	UND	Esfigmomanômetro Obeso Cor: Preto; Fechamento: velcro; Braçadeira: nylon antialérgico; Válvula: Fabricada em latão cromado; Braçadeira em nylon e fecho em velcro; Abrangência Circunferência do Braço: 35 - 51cmcm; Tamanho Manguito: 18x36,5 cm; Acompanha estojo para transporte e armazenamento; Pera: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência; Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pera, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Bolsa ergonômica desenvolvida em 100% nylon para acondicionar e proteger aparelhos de pressão e estetoscópios; Cor da bolsa: Azul marinho; Registro Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde.
08	02	UND	Esfigmomanômetros Infantil Aparelho de pressão Completo com braçadeira infantil. Braçadeira em nylon. Com fechamento em velcro. Braçadeira para Circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 a 7 anos).



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

			Manguito em pvc (latex free). Acompanha estojo para viagem na cor azul marinho. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.
09	02	UND	Cadeira de rodas Com especificações mínimas: suporte peso mínimo 130Kg; fabricada em tubos de aço carbono, dobrável, encosto fixo em nylon acolchoado; assento em nylon acolchoado com almofada de 5cm de espessura; com freios bilaterais dianteiros escamoteáveis, com apoio de braço, apoio de pés removível e elevação de pernas, rodas traseiras e dianteiras com pneus rígidos, maciços e antifuro. Possuir registro na Anvisa. Garantia de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a aquisição de equipamentos pretende-se obter:

- Qualidade no Atendimento;
- Previsão diagnóstica;
- Segurança do Paciente;
- Eficiência no Atendimento;
- Segurança do Paciente;
- Segurança do Paciente;
- Eficiência no Atendimento;
- Atualização Tecnológica.

Investir em equipamentos de saúde é, portanto, fundamental para garantir um atendimento de qualidade, eficiente e seguro para os pacientes, além de ajudar os profissionais de saúde a realizarem seu trabalho da melhor forma possível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

A solução proposta é a aquisição de equipamentos de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação com recursos oriundos de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde - SES, no âmbito do Programa “Rede Bem Cuidar – Avançar na Saúde”, Portaria 1098/2023, COMP. 12/2023, Processo n. 23.2000-0174723-0.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos necessários:

- a) A entrega deve ser realizada no Posto de Saúde Municipal de Salvador do Sul localizado na Av. Duque de Caxias, 2619, em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho;
- b) No ato da entrega deverá ser realizada a montagem que irá constar com a garantia de 12 (doze) meses;
- c) Os serviços de manutenção e reparos deverão ser feitos, durante o período dos 12 (doze) meses de garantia, assim que solicitados, ficando desta forma, a disposição o contato para que seja acionada a equipe de monitoramento e assessoramento, dando assim o suporte e imediata solução para eventuais sinistros;
- d) Caso o objeto seja entregue por transportadora e seja constatado eventuais danos de transporte, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos danos e será solicitado substituição ou reparação do objeto;
- e) Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 36 (trinta e seis) horas;
- f) Caberá a CONTRATADA entregar o equipamento de acordo com as normas técnicas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

condições de uso, devidamente embalado (quando necessário), atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A entrega deve ser realizada no Posto de Saúde Municipal de Salvador do Sul localizado na Av. Duque de Caxias, 2619, em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho;
- No ato da entrega deverá ser realizada a montagem que irá constar com a garantia de 12 (doze) meses;
- Os serviços de manutenção e reparos deverão ser feitos, durante o período dos 12 (doze) meses de garantia, assim que solicitados, ficando desta forma, a disposição o contato para que seja acionada a equipe de monitoramento e assessoramento, dando assim o suporte e imediata solução para eventuais sinistros;
- Caso o objeto seja entregue por transportadora e seja constatado eventuais danos de transporte, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos danos e será solicitado substituição ou reparação do objeto;
- Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 36 (trinta e seis) horas;
- Caberá a CONTRATADA entregar o equipamento de acordo com as normas técnicas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições de uso, devidamente embalado (quando necessário), atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da Sra. Daniela Fausta Fagundes Correa servidor responsável, observando que o profissional a ser designado para a execução dos serviços contratados deverá observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 27.112,57 (vinte e sete mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos). A pesquisa de preços ocorreu através de pesquisas no Licitacon e em mídias especializadas.

QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA , totalmente automatizada: subida, descida, encosto e perneira, placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V/220V, com consumo de 125 WATS, pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia, base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 04 rodízios com freio, braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado, conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor, conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm, estofado na cor clara (branca/off White/cristal), suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo, perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em PSAI cor gelo padrão, assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento lateral em PSAI na cor gelo padrão, estofamento PU injetado na cor e revestido com PVC cristal, exclusivo apoio de cabeça	R\$14.708,02	R\$14.708,02



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal, chave geral liga e desliga bipolar, fusível externo de segurança, estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão e movimentos através de moto-redutor isento de óleo. Medidas: no mínimo, 0,65 m de altura mínima e 1,05m de altura máxima, largura aproximada de 0,60 m e comprimento total (Posição Mesa) de 1,7m, possuindo peso liquido de cerca de 120kg e capacidade de carga total de mais de 250 kg. Garantia de 12 meses		
02	DETECTOR FETAL PORTÁTIL TRANSDUTOR de alta sensibilidade e alto falante de alto desempenho Sonar Doppler com visor de funções vitais Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação através de pilhas alcalinas; Características Técnicas Doppler Fetal Sensibilidade a partir da 10 – 12 semanas Visor LCD 45 x 25 mm; Desempenho FHR (faixa de medição) 50-240 bpm; Alimentação por pilhas alcalinas de 1,5V "AA". Garantia de 1 ano pelo fabricante. Garantia de 12 meses.	R\$1.075,48	R\$2.150,96
02	BIOMBO TRIPLO INOX CORTINAS PVC E RODÍZIOS, Biombo Triplo com cortinas em lona plástica/pvc branco; dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios; Estrutura tubular em aço inox; Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de ø 2" nas bandeiras laterais. Dimensões Aproximadas: Aberto 1870 x 1800 x 500mm.	R\$1.112,77	R\$2.225,54



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

01	Balança Antropométricas Infantil Digital com Colchão Balança Antropométrica Digital Infantil Com Colchão com capacidade de pesagem de até 25kg; Visor para peso; Display Cristal Líquido, ideal para ambientes externos; Balança totalmente injetada em ABS; Acabamento esmerado; Cuba baby com dimensões: C 340 x L 580 x A 100 (mm); Fácil higienização; Teclado de fácil operacionalização; Possui BIP sonoro confirmando a operação; Dimensão da balança Completa: C 620 x L 420 x A; 250mm.Tara: 9,995 kg; Display: 6 dígitos; Alimentação: Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a +10%; Saída de 7,7 VDC/500mA; Comprimento cabo de alimentação: 1 metro; Frequência: 50/60Hz; Garantia de 12 meses. Certificado INMETRO e IPEM.	R\$872,58	R\$872,58
02	Aquecedor Portátil de Ambiente Potência mínima: 2000w; portátil, deverá contém alças para transporte; Baixo nível de ruído, com termostato para maior controle da temperatura; Luz indicadora, dispositivo de segurança e grade protetora; Alimentação: 220 volts, consumo aproximado de energia: 2(kw/h); Peso aproximado (peso do produto): 1,23 kg; Dimensões aproximadas do produto: largura: 22,5 cm, altura: 12,8 cm, profundidade: 25,4 cm; Níveis de aquecimento: 02, deve acompanhar manual de instruções; Garantia de 12 meses.	R\$128,6	R\$257,20
01	Balança antropométrica para obesos Balança Antropométrica Digital 300 kg com Régua	R\$2.151,61	R\$2.151,61



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	<p>W- Capacidade: 300 Kg; Peso mínimo:2 Kg; Divisão:100 gramas; Dimensões da plataforma:40x50cm (L x C); Cor predominante: Branco; Display: 6 dígitos em Led; Teclado membrana: Policarbonato; Função Tara: Até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação: Externa 90 a 240 VAC - com chaveamento automático; Voltagem: Bivolt; Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna: Aço carbono; Base: Aço carbono; Acabamento da base: Bicromatizado; Pés: Reguláveis; Material dos pés: Borracha sintética; Tapete: Antiderrapante; Entrada para bateria: 12VCC externa; Acabamento: Tinta poliéster a pó. Garantia de 12 meses. Informações Adicionais: Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</p>		
02	<p>Esfigmomanômetro Obeso</p> <p>Cor: Preto; Fechamento: velcro; Braçadeira: nylon antialérgico; Válvula: Fabricada em latão cromado; Braçadeira em nylon e fecho em velcro; Abrangência Circunferência do Braço: 35 - 51cmcm; Tamanho Manguito: 18x36,5 cm; Acompanha estojo para transporte e armazenamento; Pera: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência; Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pera, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Bolsa ergonômica desenvolvida em 100% nylon para</p>	R\$126,97	R\$253,94



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	acondicionar e proteger aparelhos de pressão e estetoscópios; Cor da bolsa: Azul marinho; Registro Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde.		
02	Esfigmomanômetros Infantil Aparelho de pressão Completo com braçadeira infantil. Braçadeira em nylon. Com fechamento em velcro. Braçadeira para Circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 a 7 anos). Manguito em pvc (latex free). Acompanha estojo para viagem na cor azul marinho. Verificado e aprovado pelo INMETRO Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.	R\$83,22	R\$166,44
02	Cadeira de rodas Com especificações mínimas: suporte peso mínimo 130Kg; fabricada em tubos de aço carbono, dobrável, encosto fixo em nylon acolchoado; assento em nylon acolchoado com almofada de 5cm de espessura; com freios bilaterais dianteiros escamoteáveis, com apoio de braço, apoio de pés removível e elevação de pernas, rodas traseiras e dianteiras com pneus rígidos, maciços e antifuro. Possuir registro na Anvisa. Garantia de 12 meses.	R\$2.163,14	R\$4.326,28
TOTAL:			R\$27.112,57

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 27.112,57 (vinte e sete mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Salvador do Sul, 25 de setembro de 2024.

MARTINA LANIUS

Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 082/2024
ANEXO II

Proposta Financeira

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Responsável pelo contrato/ATA:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Item	Qtd-Até	Descrição	Marca	Valor de referência- R\$ - Un	Valor Unitário Ofertado – R\$
01	01	Mesa Ginecológica Elétrica , conforme Termo de Referência – Anexo I		R\$ 14.708,02	
02	02	Detector Fetal Portátil Transdutor de alta sensibilidade e alto falante de alto desempenho Sonar Doppler com visor de funções vitais Transdutor de alta sensibilidade. Conforme Termo de Referência – Anexo I		R\$ 1.075,48	
03	02	Biombo Triplo Inox Cortinas PVC e Rodízios , conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I		R\$ 1.112,77	
04	01	Balança Antropométricas Infantil Digital com Colchão , conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I		R\$ 872,58	
05	02	Aquecedor Portátil de Ambiente Potência mínima: 2000w; conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I		R\$ 128,60	



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

06	01	Balança antropométrica para obesos, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I		R\$ 2.151,61	
07	02	Esfigmomanômetro Obeso, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I		R\$ 126,97	
08	02	Esfigmomanômetros Infantil, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I		R\$ 83,22	
09	02	Cadeira de rodas, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I.		R\$ 2.163,14	

Prazo de Garantia: _____

Validade da proposta 60 dias

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 082/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 035/2024

ANEXO III

Aos dias do mês de, o Município de, inscrito no CNPJ sob nº, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por, RG nº, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominado(s) de Fornecedor(es):

Qualificar pela ordem de classificação

.....

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

Descrição Quant. Un Valor Unitário Benefício

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - A entrega dos bens deverá ser conforme Termo de Referência – Anexo ao Edital.

3.2 - O Município exercerá a gerência e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços através da Servidora Martina Lanius.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do material e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

4.2 - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- 10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 10.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no site Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Prefeito Municipal

Licitante(s):